



República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Sério

<b>Município de Sério/RS</b> Edital de Pregão Presencial nº 002/2021 Tipo de julgamento: <b>menor preço</b> <b>Abertura: 26/02/2021 - 09:00 horas</b>	<b>Município de Sério- RS.</b> Este documento esteve afixado no Quadro Mural no período de:  ____/02/2021 a ____/02/2021 <hr/> <b>Sadir Capoani</b> Assinatura do Responsável
--	--

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÉRIO/RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **26 DE FEVEREIRO DE 2021, ÀS 09:00 HORAS**, na sala de Reuniões da Prefeitura de Sério, localizada na Rua 17 de novembro, 1075, Sério, RS, reunir-se-ão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receberem propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para a prestação de SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE MUSICA. Esta licitação será processada nos termos da Lei Federal nº. 10.520 de 17-07-2002 e do Decreto Municipal nº. 1201/2016, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93.

**01 - OBJETO**

**1.1 - Contratação de empresa para prestação de até 130 (cento e trinta) horas mensais de serviços de aulas de música para os alunos da rede municipal (conforme determinação da Lei Federal 11.769/96), coral adulto, coral italiano, participação e coordenação em celebrações evento e festivais promovidos pelo município e atendimento individual aos alunos interessados,**

**2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**2.1 - Poderão participar** da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado deste certame, exceto consórcio, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

**2.2 - Para participação no certame**, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SÉRIO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019**  
**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**  
-----

**AO MUNICÍPIO DE SÉRIO**



República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Município de S3rio

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**

**ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**2.3 - Não poderão participar** desta licitação os interessados que se encontrarem sobre falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como aqueles relacionados no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

**3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.2** A documentação referente ao **Credenciamento** (modelo Anexo II), **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação** (modelo Anexo III), **Declaração de Enquadramento de ME ou EPP**, (para as licitantes interessadas, conforme Lei Complementar 123/2006, conforme modelo – Anexo V), devem ser apresentadas **fora dos envelopes**, acompanhadas de documento de identidade.

**3.3** A identificação do representante legal ou de seu procurador constituído será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade e procuração, respectivamente.

**3.4. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

**3.4.1** - Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, declaração de enquadramento com ME ou EPP, ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de “Proposta” ou de “Habilitação”, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.

**3.5. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:**

**a) se representada diretamente por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:**

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;





República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Município de S3rio

a.4) decreto de autorizaç3o, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigaç3es em decorr3ncia de tal investidura e para pr3tica de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Pa3s;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

**b) se representada por procurador, dever3 apresentar:**

b.1) instrumento p3blico ou particular de procuraç3o, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos m3nimos previstos no art. 654, § 1º, do C3digo Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuraç3o, o nome do outorgado e a indicaç3o de amplos poderes para dar lance(s) em licitaç3o p3blica; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante (com firma reconhecida), comprovando a exist3ncia dos necess3rios poderes para formulaç3o de propostas e para pr3tica de todos os demais atos inerentes ao certame.

. **Observaç3o 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato dever3 estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observaç3o 2:** Em ambos os casos (b.1 e b.2) os licitantes dever3o apresentar declaraç3o em conformidade com o Anexo III, dando ci3ncia de que cumprem plenamente os requisitos de habilitaç3o bem como a ci3ncia e vinculaç3o a todos os termos da presente licitaç3o, como condiç3o indispens3vel para a participaç3o na presente licitaç3o, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

3.6 - A falta do documento de credenciamento n3o ser3 motivo para a desclassificaç3o ou inabilitaç3o do licitante. Neste caso, o representante ficar3 apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

3.7 - Cada credenciado poder3 representar apenas uma empresa.

**3.8 - O CREDENCIAMENTO DEVER3 SER REALIZADO AT3 AS 09:00 HORAS DO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2021, ANTES DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS.**

3.9 - O Pregoeiro poder3, no curso da sess3o p3blica de preg3o, consultar os poderes do Credenciamento e/ou Procuraç3o caso necess3rio.

3.10 - **Importante:** para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenç3o de recorrer, 3 obrigat3rio a presenç3a da licitante ou de seu representante em todas as sess3es p3blicas referente ao certame.

3.11 - O uso de telefone celular durante a sess3o de lances s3 poder3 ser usado com a permiss3o do Pregoeiro.



República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Município de S3rio

#### 4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3 - O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame, exigidos na Cláusula 3, deste Edital;

#### 5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 - As propostas deverão ser apresentadas no **ENVELOPE Nº 01**, com validade mínima de 60 (sessenta) dias. A proposta deverá, preferencialmente, ser apresentada em folhas timbradas da empresa, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa; ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, na forma do modelo do Anexo I e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa dos serviços ofertados;

c) preço unitário e total líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**.

5.2 - As despesas com terceiros serão de responsabilidade da licitante.

5.3 - Validade mínima da proposta de 60 dias.

5.4 - O Município disponibilizará instalações apropriadas para execução do objeto contratado.

#### 6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

6.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.





República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Município de S3rio

**6.3** - No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

**6.4**. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.5** - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

**6.6** - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.7** - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.8** - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.9** - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.10** - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **menor preço unitário mensal**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.11** - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Sério

**6.12** - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.13** - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.14** - A sessão pública poderá ser suspensa, caso o Pregoeiro achar necessário, por tempo indeterminado.

**6.15** - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7 - DA HABILITAÇÃO:**

**7.1** - Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE Nº. 02**, os seguintes documentos:

### **7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e)** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital

### **7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:**

- a)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante;
- b)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- c)** prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos a Tributos Federais e Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);





República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Sérió

d) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante e **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa- Lei 12.440/2011.

**7.1.3-** Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo “A” do Decreto Federal n.º 4.358-02 (Anexo IV);

**7.1.4** – Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis;

**7.2** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente ou ainda por servidor da Prefeitura Municipal de Sérió a vista dos originais.

**7.3** - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a **licitante retirá-lo**, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**7.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) certidão e/ou atestado que comprove a prestação de serviço com as mesmas características do objeto do edital, em órgão público municipal do Rio Grande do Sul.

**8 - DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2** - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3** - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

**9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1** - Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.



República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Sérió

**9.2** - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3** - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4** - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10 – DO FORNECEIMENTO DOS SERVIÇOS**

**10.1** - A licitante vencedora deverá fornecer os serviços, semanalmente, conforme planejamento realizado pela da Secretaria da Educação.

**10.2** - A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**10.3** - A Administração nomeará comissão responsável pelo acompanhamento dos serviços para verificar a sua qualidade.

## **11 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, relatório dos serviços prestados visado pela Secretaria da Educação bem como a apresentação das guias de FGTS e INSS.

**11.2** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Rubricas 173 e 159

Projeto/atividade: 2154 e 2048

Categoria: 3.3.3.90.39

Recurso: 20 MDE

## **12 - DO CONTRATO**

**12.1** - Esgotados todos os prazos recursais, o Município, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes, convocará a vencedora para assinar o contrato, que





República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Sérió

deverá firmar a contratação no prazo instituído no subitem 12.2 deste edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

**12.2 - A licitante vencedora terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para a assinatura do contrato, contados da data de convocação feita, por escrito, pelo Município.**

12.3 - O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data da de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações .

12.4 - Se dentro do prazo a convocada não assinar o contrato, o Município convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do mesmo, em igual prazo .

12.5 - O contrato a ser assinado terá como base a minuta integrante deste Certame (Anexo VI).

12.6 - . Em caso de eventual necessidade de aditamento de prazo, a licitante vencedora deverá protocolar na Prefeitura a solicitação, no máximo, 30 (trinta) dias consecutivos antes do encerramento do prazo contratual.

**13 - DAS PENALIDADES:**

**13.1 -** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos;*

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor da proposta;*

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

**f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

**g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;*



República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Sérió

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

**13.2** - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**13.3** - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1** - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Sérió, setor de Licitações, sito na Rua 17 de novembro, 1075, ou pelo telefone 51 3770-1030, no horário compreendido entre as 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**14.2** - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

**14.3** - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**14.4** - Para agilizar os trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**14.5** - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**14.6** - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**14.7** - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**14.8** - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).





República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Sério**

**14.9** - Fica eleito o Foro da Comarca de Lajeado/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**14.10** - São anexos deste Edital:

**ANEXO I** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

**ANEXO II** - MODELO DE CREDENCIAMENTO

**ANEXO III** - MODELO DE PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO

**ANEXO IV** - MODELO DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, CONSTITUIÇÃO.

**ANEXO V** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME E EPP.

**ANEXO VI** – MINUTA DE CONTRATO.

O Edital relativo ao objeto desta licitação, encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações junto a Prefeitura Municipal.

Sério, 09 de fevereiro de 2021.





República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Município de S3rio  
**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Presencial nº 002/2021, aceitando todas as disposições consignadas no Edital, inclusive no que diz respeito às obrigações, conforme abaixo:

**Nome da empresa:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_ **CNPJ/MF N°:** \_\_\_\_\_

**Fone:** \_\_\_\_\_ **E-mail:** \_\_\_\_\_

**Nome da pessoa para contato:** \_\_\_\_\_

**Conta Bancária/Agência:** \_\_\_\_\_

	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO .</b>	<b>VALOR TOTAL MENSAL ATÉ 130 HORAS</b>
<b>1</b>	Contratação de empresa para prestação de até 130 (cento e trinta ) horas mensais de serviços de aulas de música para os alunos da rede municipal (conforme determinação da Lei Federal 11.769/96), coral adulto, coral italiano, participação e coordenação em celebrações evento e festivais promovidos pelo município e atendimento individual aos alunos interessados,	R\$/HORA	R\$.....,(.....)

**Prazo de entrega:**

**Validade da Proposta:**

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

Validade da proposta: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo c/ CNPJ





República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Município de S3rio

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

(Razão Social da Licitante)....., através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 02/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e lances na etapa de lances, negociar a redução de preços, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, firmar contrato em nome do outorgante, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante, inclusive entrega/fornecimento do objeto.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa  
(firma reconhecida da assinatura)

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa

- Obs.:**
1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
  2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido no subitem 3.3. letra "b.2", do edital.



República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Sérió

### ANEXO III

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

#### MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO REQUISITOS - HABILITAÇÃO

(Razão Social da Licitante)....., CNPJ nº ....., sediada .....  
(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, conforme artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos de Habilitação e entrega dos envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido. Conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Pregão Presencial nº. 02/2021 e seus Anexos

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do Diretor/Gerente ou equivalente  
(carimbo da empresa CNPJ)

**Obs.:** Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, junto com o Credenciamento.







República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Município de S3rio

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º CONSTITUIÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2021, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Razão Social: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
nome completo e assinatura(s) dos(s) representante(s) legal(is) da empresa





República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Município de S3rio

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

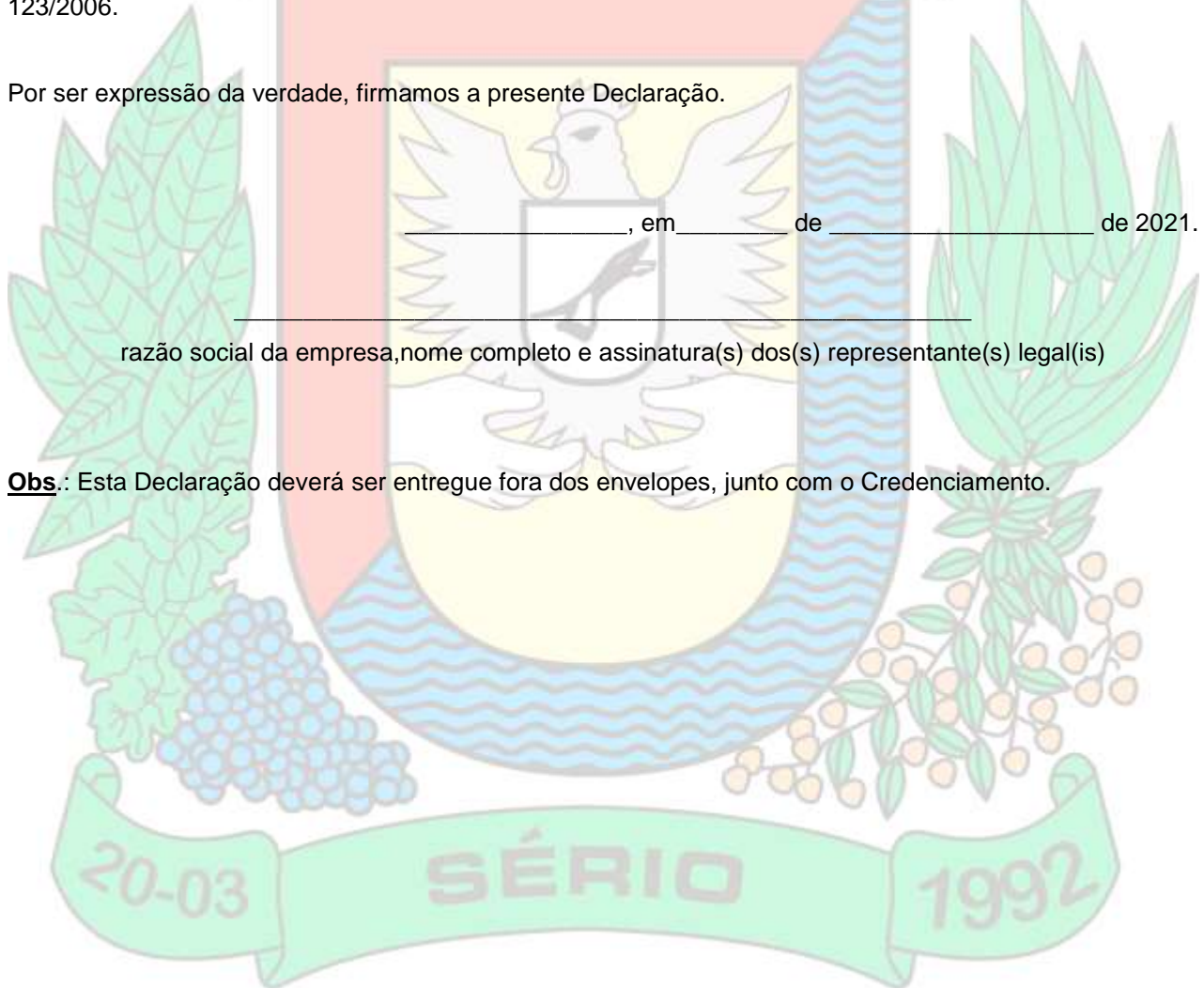
Declaramos para os devidos e necessários fins, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 02/2021, que somos enquadrados na condição de **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte e/ou Cooperativa**, conforme Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
razão social da empresa, nome completo e assinatura(s) dos(s) representante(s) legal(is)

**Obs.:** Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, junto com o Credenciamento.







República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Sérió

## MINUTA DE CONTRATO ..../2021 PARA AULAS DE MUSICA

**PRIMEIRO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÉRIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 17 de Novembro, nº 1075, neste Município de SÉRIO, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº. 94.706.033/0001-03, neste ato representado pela Sr. Prefeito ....., doravante denominado de **CONTRATANTE**.

### **SEGUNDO CONTRATANTE.....**

Ajustam entre si e na melhor forma de direito, o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, objetivando a contratação de empresa para prestação de até 130 (cento e trinta) horas mensais de serviços de aulas de música para os alunos da rede municipal, coral adulto, coral italiano e atendimento individual aos alunos interessados, oriundo do Pregão Presencial 02/2021, com fundamentação legal no processo licitatório, autorizado pelo Protocolo nº. 25/2021, com base na Lei 8.666/93 e suas alterações, e, observância das demais disposições desta Lei, preceitos do direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, com adoção das seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMERA: DO OBJETO.**

1.1 - Contratação de empresa para prestação de até 130 (cento e trinta ) horas mensais de serviços de aulas de música para os alunos da rede municipal (conforme determinação da Lei Federal 11.769/96), coral adulto, coral italiano, participação e coordenação em celebrações evento e festivais promovidos pelo município e atendimento individual aos alunos interessados,

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E PAGAMENTO.**

2.1 - Em contrapartida à execução dos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, em moeda corrente nacional o valor mensal de R\$ ..... (.....) pelos serviços prestados.

Nos valores acima, já estão inclusas as despesas com locomoção, recursos humanos e materiais, encargos sociais, comerciais, previdenciários e trabalhistas, despesas de instalações e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações neste contrato assumidas.

§ Primeiro: Os pagamentos deverão ocorrer até o dia 10 subsequente a realização dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

§ Segundo: deverá ser apresentado relatório assinado pela Secretária de Educação detalhando descrevendo os serviços prestados, bem como apresentação das guias de FGTS e INSS.



República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Município de S3rio

2.2 - O pagamento não isentará ao **CONTRATADO** e/ou seus profissionais técnicos das responsabilidades assumidas no presente Contrato.

2.3 - A quitação não será aceita sob reserva ou condição, correndo por conta do **CONTRATADO** todas as eventuais despesas daí decorrentes.

2.4 - Os preços do presente instrumento são fixos e não sofrerão qualquer tipo de reajuste, no período de um ano;

2.5 - No ato do pagamento será retido o valor referente ao ISSQN (quando couber), conforme legislação municipal

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO.**

3.1 - O presente instrumento de prestação de serviços terá prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos.

3.2 - Qualquer atraso na execução do presente deverá ser devidamente justificado ao setor competente do **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA QUARTA: EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO.**

4.1 - Os serviços explicitados no objeto do presente instrumento deverão ser executados com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade.

4.2 - Os serviços deverão ser prestados em instalações disponibilizados pelo Município, semanalmente, conforme planejamento realizado pela da Secretaria da Educação.

4.3 – Os serviços devem ser prestados de acordo com o calendário escolar, nos períodos de recesso os serviços serão suspensos e o contratado não terá direito a remuneração, salvo se tiver realizado horas em eventos promovidos pelo município tendo direito ao valor correspondente as horas trabalhadas.

### **CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES.**

5.2 - Correrão por conta, responsabilidade e risco do **CONTRATADO**, as conseqüências decorrentes de imprudência, imperícia, ou negligência de seus empregados, prepostos ou profissionais técnicos, notadamente:

5.2.1 - Imperfeição dos serviços;

5.2.2 - Furto, perda, deterioração ou avaria de materiais e equipamentos;

5.2.3 - Acidentes de qualquer natureza ou materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, em decorrência da realização dos serviços.





República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Município de S3rio

5.3 - O **CONTRATADO** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução dos serviços, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do Município relativamente a esses encargos.

5.4 - O **CONTRATANTE** obriga-se efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS.**

##### **6.1 - DO CONTRATADO:**

6.1.1 - Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais o **CONTRATADO** tenha concorrido;

6.1.2 - Sem prejuízo de outras cominações, multas sobre o total atualizado do contrato:

a) De 5% (cinco por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;

b) De 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos casos de inexecução total ou parcial dos serviços, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos serviços previstos no objeto deste Contrato.

6.1.3 - Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta;

6.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave;

6.1.5 - Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei;

6.1.6 - As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do **CONTRATANTE**, admitida sua reiteração.

##### **6.2 - DAS PENALIDADES DO CONTRATANTE:**

6.2.1 - No caso de atraso imotivado do pagamento do valor ajustado, o **CONTRATANTE**, sofrerá multa de 1% (um por cento) sobre o valor impago.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E SEUS EFEITOS.**

7.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

7.1.1 - Por mútuo acordo entre as partes contratantes, havendo conveniência para o Município;

7.1.2 - Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nas hipóteses de:

a) - Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;

b) - Paralisação imotivada dos serviços, sem prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

c) - Subcontratação total ou parcial do objeto contratado sem prévia autorização do **CONTRATANTE**;

d) - Razões de interesse público;



República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Sérió

- e) - Judicialmente, nos termos da legislação processual;
- f) - Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência do **CONTRATADO**.

7.2 - Verificada a infração do Contrato, o **CONTRATANTE** notificará o **CONTRATADO**, por carta, telegrama ou judicialmente, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízos de responder por perdas e danos resultantes dessa mora.

7.3 - O **CONTRATADO** indenizará o **CONTRATANTE** por todos os prejuízos, perdas e danos que a este vier a causar em decorrência da rescisão deste Contrato por inadimplemento de suas obrigações.

7.4 - Uma vez rescindido o presente Contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o **CONTRATANTE** poderá efetuar ao **CONTRATADO** o pagamento dos serviços corretamente executados.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

8.1 - As despesas decorrentes desta licitação correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

Rubricas 173 e 159  
Projeto/atividade: 2154 e 2048  
Categoria: 3.3.3.90.39  
Recurso: 20 MDE

#### **CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES GERAIS.**

9.1 - Ao **CONTRATANTE** é reservado o direito de aumentar ou suprimir o objeto do presente instrumento, se assim achar necessário, com base no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: SUCESSÃO E FORO.**

10.1 - As partes firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para o mesmo o foro da Comarca de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, para a solução de todo e qualquer conflito dele decorrente.

Sérió, ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....  
OAB .....





República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul  
Município de S3rio  
Assessor Jur3dico

